



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

Cascavel



Ministério da Educação

PROCESSO Nº 23411.002495/2013-06

CONTRATO Nº 43/2013

ADITIVO Nº 02º

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2013
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO
PARANÁ – IFPR E A EMPRESA COSTA OESTE
CONSTRUÇÕES LTDA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, representado pelo seu Magnífico Reitor Substituto, **VALDINEI HENRIQUE DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade/RG 6.548.813-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.443.828-79, conforme Portaria 1802 de 22 de dezembro de 2014.

CONTRATADA: A Empresa **COSTA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pio XII, nº 133, Vila Tolentino, CEP: 85.802-170 na cidade de Cascavel no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.356.306/0001-00, neste ato representada pelo seu Sócio **EDSON LUIZ SCHMITZ**, CPF nº 573.917.859-20 e RG nº 3.841.603-0 SSP/PR, conforme Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado celebram o presente TERMO ADITIVO tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n.º **23411.002495/2013-06** decorrente do CONCORRÊNCIA 02/2013 – Comissão de Licitação, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/1993 e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência por 237 (duzentos e trinta e sete) dias corridos adicionais, a partir de 07 de maio de 2015 a 30 de dezembro de 2015, em conformidade ao disposto no Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados,




**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

<p>PELA CONTRATANTE</p> 	<p>PELA CONTRATADA</p> 
<p>-----</p> <p>VALDINEI HENRIQUE DA COSTA Magnífico Reitor Substituto</p>	<p>-----</p> <p>EDSON LUIZ SCHMITZ Sócio</p>



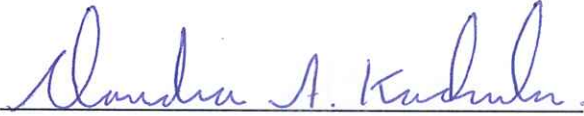
TESTEMUNHAS:



Gestor do Contrato

NOME: *PIERRE LUIS ALVES*

CPF: *026.089.439-77*



NOME: *CLAUDIA ALICE KACHUBA*

CPF: *070.363.409-75*



Selo Digital 688z6.gDJNN.mqG7e, Controle: RHsqf.0WzS
 Consulte esse selo em <http://funargen.com.br>
 Reconheço por semelhança a assinatura de **EDSON LUIZ SCHMITZ**
 (1908) - *0069* 588588*. Dou fé em Cascavel/PR, 06 de maio de 2015.
 Em Teste da Verdade
 MEIRIELY DOS SANTOS, Escrevente Autorizada